



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 86.496

PROJETO DE LEI Nº 13.342 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê sanção em razão do não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

PARECER

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

Sendo assim, o autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é prever sanção em razão do não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei em comento apresenta vício de inconstitucionalidade, ao propor medidas que fogem de sua competência.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto contrário**.

Sala das Comissões, 11/05/2021.



JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Presidente e Relator


CICERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"


MADSON HENRIQUE DO N. SANTOS
"Madson Henrique"


ROMILDO ANTONIO DA SILVA

ACOMPANHO COM RESERVAÇÃO